LEI N.º 661, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revoga dispositivo da Lei n.º 443, de 8 de outubro de 2014, que "estatui normas para regulamentar a denominação e alteração de denominação de próprios públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 76, Inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei n.º 443, de 8 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 11 de dezembro de 2019; 23º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.